



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08508.000799/2026-82**

Interessado: **CARIDAD ROJAS RIVERA**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por **CARIDAD ROJAS RIVERA**, em razão do auto de infração N°1348_00521_2026, em 29/01/2026, que estabeleceu multa de R\$ 1.100,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 44 dias.
2. Foi identificado que a recorrente entrou no país em 16/11/2025, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (2), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 16/12/2025. Porém no dia 15/01/2026 ela procurou a DPF/RPO/SP e foi notificada a regularizar a situação em 60 dias(144867958)
3. Sendo assim, no dia 29/01/2026 a recorrente ainda estava dentro do prazo de estada quando saiu do país. O auto de infração 1348_00521_2026 foi gerado indevidamente por não considerar o termo de notificação 0232_00005_2026 gerado anteriormente. Defiro o cancelamento do auto de infração 1348_00521_2026.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 26/02/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144868013&crc=AC556AA7.
Código verificador: **144868013** e Código CRC: **AC556AA7**.